



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 361

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 361

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Licitações e Contratos

Comunicados

Terceiro Setor

Termo de Fomento

3
3
3
4
4
5
5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.265, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, à entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 8.114/2022 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso de 40 (quarenta) carteiras escolares à ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.560/0001-46.

Art. 2º Os bens deverão ser utilizados pela entidade para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente na formação integral de jovens estudantes, através do programa de aprendizagem profissional.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo as normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 5º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de novembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

DECRETO Nº 6.266, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de propriedade de Matheus Stangherlin e Outros, pertencente à Matrícula nº 25.222, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, com 952,45 m², na forma do projeto constante do Procedimento Administrativo nº 9.031/2022, assim constituída:

I – a área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice “A”, distante 229,41 metros do alinhamento da Avenida Dr Caio Simões, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS 2000, Este (X) 750748.52 e Norte (Y) 7511302.85 com a seguinte descrição: Inicia –se no vértice “A” segue até o vértice “B”, no azimute de 95°11’14”, na extensão de 14,57 m, confrontando com a Rua Hilário Parezan; Do vértice “B” segue até o vértice “C”, no azimute de 162°31’16”, na extensão de 70,26 m, confrontando com o Sítio São Luiz, Gleba “A”, Porção “A”, de propriedade de MATHEUS STANGHERLIN e OUTROS (M-25222); Do vértice “C” segue até o vértice “D”, no azimute de 275°29’59”, na extensão de 14,87 m, confrontando com a Rua Hilário Parezan; Do vértice “D” segue até o vértice “A”(início desta descrição), no azimute de 342°43’23”, na extensão de 70,07 m, confrontando com o Sítio São Luiz, Gleba “A”, Porção “B”, de propriedade de MATHEUS STANGHERLIN e OUTROS (M-25222); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 952,45 m².

Art. 2º A área descrita no artigo anterior é destinada ao prolongamento da Rua Hilário Parezan.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá penetrar no imóvel, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, se necessário, alegar urgência no caso de pedido de imissão de posse judicial, conforme o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de novembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

DECRETO Nº 6.267, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 4.889, em 21 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que no imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Silvio Cestari, na Quadra 807-10 do Residencial Sonho Nosso II, há um reservatório metálico para água potável;

CONSIDERANDO que, conforme Lei nº 727, de 21 de dezembro de 1971, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE compete, dentre outras atribuições, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.659/0001-70, o uso de parte do imóvel objeto da Matrícula 16.314, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 366,77 m², com frente para Rua Silvio Cestari (esquina com a Rua Vereador Nelson Ereno), confrontando com o referido imóvel, em 19,60 metros na lateral esquerda (pra que olha da Rua Silvio Cestari) e 19,60 metros de fundo, melhor identificado no croqui constante do Processo nº 4.889/2022 desta Prefeitura.

Parágrafo único. O imóvel deverá ser utilizado pelo SAAE para a manutenção, conservação e operação do reservatório metálico de água potável existente no local.

Art. 2º Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso da aludida área, o qual terá validade pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo as normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 3º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de novembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

Licitações e Contratos**Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 089/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de refis de tinta para impressora ecotank, tudo conforme Anexo I - Proposta, na data de 22/11/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa: Paulo Henrique de Souza Pimentel Me, itens 01 a 08, no valor total de R\$ 76.320,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 23 de novembro de 2022. José Luís Ricci. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 172/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022**

OBJETO: Outorga de concessão administrativa onerosa de uso do imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à implantação, funcionamento, exploração e manutenção de um Hotel Turístico Municipal Ary Francisco Maia, localizado na Praça Belmonte, entre as Ruas Winifrida, Vereador Irio Color Bombonatti e do Porto, no Centro desta cidade, com área total de 1.437,23 metros quadrados de terreno e de 2.309,13 metros quadrados de área construída. Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 27 de dezembro de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 27 de dezembro de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 173/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

OBJETO: Contratação de seguro contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque e indenização de perda total para diversos veículos. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações a Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 23 de novembro de 2022. José Luis Ricci - Prefeito Municipal.



Terceiro Setor

Termo de Fomento

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÃO – TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração nº 26/2022 – Dispensa de Chamamento Público nº 06/2022 – Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita; Objeto: Execução do Projeto “Transformar”; Origem do recurso: Fundo Municipal de Direito do Idoso, repassados através do Conselho Municipal de Direito do Idoso-CMDI; Valor da Parceria: R\$ 48.284,00; Vigência: 24/11/2022 a 31/05/2023; Data de Assinatura: 23/11/2022. José Luís Rici – Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br